

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EDITAL Nº 001/2024/ALPB PARLAMENTO JOVEM DA PARAÍBA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com base no art. 7º, da Resolução nº 1.863, de 29 de outubro de 2019, torna público este Edital, que estabelece normas gerais para a seleção dos participantes da 1ª edição do Programa Parlamento Jovem da Paraíba, a ser realizada de acordo com cronograma de atividades anexo a este Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Parlamento Jovem da Paraíba, que foi instituído pela Resolução nº1.863, de 29 de outubro de 2019, trata-se de programa de caráter informativo relativo à promoção de ações de cidadania, que estimulam o protagonismo juvenil e a democratização do funcionamento do Poder Legislativo Estadual.

1.2 O presente Edital tem como objetivo selecionar candidatos matriculados em rede de ensino fundamental, médio e superior, em instituição pública ou privada, a fim de oportunizar-lhes uma vivência do processo democrático pela participação na simulação das atividades parlamentares durante a execução do Programa Parlamento Jovem, incluindo-se a diplomação e o exercício do mandato.

1.3 O presente Edital se destina a selecionar **36 (trinta e seis)** participantes para o desempenho da atividade de Parlamentar e obedecerá o cronograma constante no Anexo I.

2 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição no Programa Parlamento Jovem da Paraíba:

- I – idade mínima de 16 (dezesseis) e idade máxima de 21 (vinte e um) anos;
- II – estar no pleno gozo dos direitos políticos, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- III – estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do gênero masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- IV- estar devidamente matriculado em rede de ensino fundamental, médio ou superior, em instituição pública ou privada, localizada no Estado da Paraíba, na data de inscrição e de participação das atividades do Programa Parlamento Jovem da Paraíba.

3 DO TOTAL DE VAGAS

3.1 O presente Edital se destina a selecionar 36 (trinta e seis) participantes para o desempenho da atividade de Parlamentar, seguindo a divisão regional, conforme distribuição das Gerências Regionais de Educação na Paraíba - Anexo V.

3.2 A distribuição das vagas obedecerá a paridade de gênero, havendo, pois, 50% das vagas para as pessoas do gênero masculino e 50% do gênero feminino.

3.3 Do número total de vagas oferecidas neste Edital, 08 serão reservadas para os seguintes públicos: 02 vagas para pessoas negras, 02 vagas para povos quilombolas, 02 vagas para povos indígenas e 02 para pessoas com deficiência, independentemente da divisão por GRE.

3.3.1 Para concorrer ao grupo de vagas reservadas para negros, povos indígenas e pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, esse interesse.

3.4 Para cada grupo de vagas distribuídas de acordo com os itens 3.1 e 3.2, reservar-se-ão 50% de vagas para estudantes de instituição pública de ensino.

3.5 Para as pessoas concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras, é necessário, no ato da inscrição, encaminhar autodeclaração constante no Anexo II deste Edital.

3.6 Para as pessoas concorrentes às vagas reservadas às pessoas indígenas deve-se encaminhar, no ato da inscrição, autodeclaração constante no Anexo III deste Edital e um dos seguintes documentos: (i) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; (ii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

3.7 Para as pessoas com deficiência, é necessária, no ato da inscrição, a comprovação por envio, via *upload*, de imagem legível de documentação médica ou laudo caracterizador da deficiência com o nome completo do (a) candidato (a), emitido nos

últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. Deve, ainda, conter a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo ou por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida), contendo assinatura do profissional de saúde responsável;

3.7.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

3.7.2 No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.7.3 - O envio da imagem legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato e apenas pode ser realizada no ato da inscrição pelo anexo da documentação necessária e no formato PDF.

3.7.4 - A imagem da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.8 As vagas reservadas para negros, povos indígenas e pessoas com deficiência, caso não preenchidas, devem ser distribuídas para a ampla concorrência de modo alternativo entre os gêneros, iniciando-se pelas vagas do gênero feminino.

4 DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM DA PARAÍBA

4.1 A Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba promoverão, durante o período fixado no Cronograma deste Edital, a divulgação do Programa Parlamento Jovem da Paraíba junto às escolas e instituições de ensino públicas e privadas e pelos meios de comunicação, ressaltando-se a sua relevância, o período de inscrição e a temática da redação para estimular a participação dos estudantes.

4.2 As unidades de ensino poderão desenvolver atividades multidisciplinares relacionadas ao tema da redação, para que se incentive a participação dos estudantes.

5. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No processo de inscrição, o candidato deve enviar para o formulário eletrônico, disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Educação, por meio do link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/programas/desafio-nota-1000> os seguintes dados: (i) cópia de documento de identificação oficial com foto válido e legível, (ii) termo de autorização do responsável, caso o candidato possua menos de 18 (dezoito) anos, o qual está no Anexo IV a este Edital, (iii) declaração de ensino em instituição pública ou privada com a indicação da série ou do ano do curso, comprovando-se a vinculação ao estabelecimento educacional durante o período de realização do Programa Parlamento Jovem da Paraíba, e (iv) Documento comprobatório de inscrição do candidato no CadÚnico, conforme o caso.

5.2 Durante o preenchimento do formulário, o candidato deve inserir todos os dados de identificação solicitados, inclusive da instituição de ensino a que se vincula, conforme mencionado no item 5.1, além de garantir o *upload* da redação, em arquivo PDF, exclusivamente produzida na Folha Oficial disponibilizada para esse processo, respeitando-se, ainda, o prazo de inscrição previsto no cronograma do Parlamento Jovem da Paraíba.

5.3 Após o recebimento das inscrições na forma do item 05 deste Edital, a Secretaria de Estado da Educação elaborará lista com as inscrições que cumprem todos os requisitos exigidos e a disponibilizará, em forma de homologação, no seu sítio eletrônico bem como no da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

5.4 As inscrições que não preencherem todos os requisitos de participação, não apresentarem a documentação completa ou que forem enviadas fora do prazo serão eliminadas do processo seletivo.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM DA PARAÍBA

6.1 A seleção dos estudantes do Programa Parlamento Jovem da Paraíba realizar-se-á mediante a produção de uma redação, com até 30 linhas, na forma dissertativa-argumentativa, dentro do mesmo padrão de exigência do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, acerca do tema: "Caminhos para incentivar a participação do jovem na política brasileira".

6.1.1 Os textos motivadores relacionados ao recorte temático proposto serão disponibilizados durante o período de realização das inscrições, conforme cronograma deste Edital, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/programas/desafio-nota-1000>

6.2 O texto, produzido a partir do recorte proposto no item 6.1, deve ser enviado no ato da inscrição, escrito, obrigatoriamente, na Folha de Redação definida para este processo, cujo arquivo será disponibilizado no período de inscrição, conforme cronograma deste Edital, por meio do site da Secretaria de Estado da Educação, no link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/programas/desafio-nota-1000>

6.2.1 A redação enviada deste estar digitalizada, com imagem legível, que permita a leitura adequada do texto, e em formato PDF.

6.3 As redações devem ser escritas, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta.

6.4 Cada redação será corrigida por 02 avaliadores especialistas em correção de redações e vinculados ao Programa Desafio Nota 1000, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, que atribuirão nota de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, considerando as seguintes competências, conforme previstas no Exame Nacional do Ensino Médio, à luz da Cartilha do Participante Enem 2023, disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_examenes_da_educacao_basica/a_redacao_no_enem_2023_cartilha_do_participante.pdf e descritas abaixo:

6.4.1 Competência I: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

6.4.2 Competência II: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

6.4.3 Competência III: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

6.4.4 Competência IV: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

6.4.5 Competência V: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

7 DO RESULTADO

7.1 A nota final de cada redação será a média aritmética das notas atribuídas por cada corretor.

7.2 Havendo divergência maior do que 80 (oitenta) pontos entre as notas dos corretores iniciais, a redação será submetida a um terceiro avaliador, de modo que a nota final da redação será a média aritmética das duas notas que mais se aproximam.

7.3 O resultado será divulgado nos sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e da Secretaria de Estado da Educação, na data constante no Cronograma deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate nas notas de redação, aplicar-se-ão, nessa ordem, os seguintes critérios para a classificação final: (i) candidato integrante de família vinculada ao CadÚnico - Cadastro Único do Governo Federal para pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou beneficiárias dos programas sociais; e (ii) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

9 DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM PARAÍBA

9.1 Antes da realização das sessões do Parlamento Jovem da Paraíba, os estudantes selecionados realizarão visita à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba para compreensão da dinâmica de funcionamento do Poder Legislativo, com o agendamento e a convocação prévios pela instituição.

9.2 No dia de realização da visita de que trata o item anterior, será ministrado curso

sobre as atribuições e funcionamento do Programa Parlamento Jovem da Paraíba, com destaque para as funções a serem desempenhadas e a sistemática de atuação dos deputados estudantes.

9.3 No dia da sessão de posse dos selecionados, que será agendada e convocada pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, haverá a escolha para os cargos da Mesa Diretora pelos Deputados Estudantes, a qual será composta por Presidente, Vice-Prezidentes, 1º Secretário e 2º Secretário.

9.4 Haverá a realização de 02 (duas) sessões de deliberação do Parlamento Jovem da Paraíba, as quais serão agendadas e convocadas pela Assembleia Legislativa da Paraíba, sendo a segunda realizada, preferencialmente, na quarta semana do mês de agosto, mês este que se celebra a Juventude.

9.5 No dia de realização das Sessões, haverá, em turno específico, palestras, seminários e aulas sobre temáticas relacionadas ao processo legislativo e à capacitação dos deputados estudantes, inclusive na perspectiva do Protagonismo Juvenil.

9.6 Em todas as atividades do Programa Parlamento Jovem da Paraíba, os participantes contarão com o apoio dos servidores da Assembleia Legislativa, que prestarão todas as atividades de acompanhamento e de assessoria.

9.7 As despesas dos deputados do Programa Parlamento Jovem da Paraíba contarão com o seguinte suporte pelo Poder Legislativo:

9.7.1 Transporte Terrestre: Os deputados estudantes que não residam em João Pessoa ou na região metropolitana terão suas passagens de deslocamento custeadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

9.7.2 O deslocamento da rodoviária até o local de acomodação dos participantes bem como os meios necessários durante a realização das atividades oficiais do programa serão fornecidos pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

9.7.3 Os deputados estudantes terão acomodação e alimentação fornecidas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

9.8 Os deputados estudantes têm a obrigação de:

- ler a Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba) e demais materiais a serem disponibilizado no ato da inscrição pela Comissão Organizadora;
- estar, pontualmente, em todos os dias de atividades do Programa Parlamento Jovem da Paraíba;
- respeitar o direito à liberdade de opinião e expressão do próximo;
- exercer as suas funções de modo ético e legal em respeito à ordem pública e aos valores democráticos e republicanos;

9.9 A participação dos deputados estudantes nas atividades do Programa Parlamento Jovem da Paraíba permitirá a concessão do certificado com a respectiva carga horária.

9.9.1 Estarão aptos a receber o certificado todos os participantes que desempenharem regularmente as suas atribuições de acordo com lista de presença assinada na realização de cada uma das atividades.

9.9.2 Haverá a entrega dos certificados, de modo presencial, no encerramento da 2ª Sessão Ordinária do Parlamento Jovem da Paraíba.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A partir da confirmação na participação no Programa, os estudantes selecionados ou seus responsáveis autorizam o uso de sua imagem, em caráter gratuito, pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria de Estado da Juventude, para uso e reprodução em programas, projetos e atividades de natureza didático-pedagógicas e jornalísticas, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação de nome ou não, nas condições originais de captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a data de início do programa.

10.2 Os participantes ou os seus responsáveis autorizam a publicação da produção da atividade parlamentar e das edições derivadas do programa sem fins lucrativos e comerciais, desde o ato de inscrição.

10.3 No planejamento e na realização do Programa Parlamento Jovem da Paraíba a Assembleia Legislativa da Paraíba poderá admitir, por meio de convênios ou parcerias, a participação de outros órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais.

10.4 As alterações deste Edital, caso sejam necessárias, serão publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

10.5 Quaisquer dúvidas e/ou questionamentos relacionados a este Edital devem ser encaminhados, durante o cronograma de operacionalização deste processo seletivo, ao e-mail: parlamentojovem@al.pb.leg.br, de segunda a sexta-feira, cujo prazo para resposta será de até 3 dias úteis.

10.6 Os casos omissos e excepcionais serão solucionados pela Comissão Organizadora do Programa Parlamento Jovem da Paraíba.


 DEP. ADRIANO GALDINO
 Presidente


 DEP. JUNIOR ARAÚJO
 1º Secretário

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PARLAMENTO JOVEM DA PARAÍBA

Publicação do Edital	16/08/2024
Realização das Inscrições e Envio da Redação	07 a 11/10/2024
Homologação das Inscrições	14/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar do Programa Parlamento Jovem da Paraíba	18/10/2024
Período de Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	19/10/2024
Divulgação do Resultado Definitivo do Programa Parlamento Jovem da Paraíba	21/10/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - NEGRO

Eu, _____,
 RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
 residente e domiciliado à _____,
 candidato(a) do Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, DECLARO, para os fins de concorrer às vagas de ação afirmativa do mencionado processo seletivo, que sou NEGRO (A) e me reconheço como () Preto
 () Pardo

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de ação afirmativa na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis, a qualquer tempo durante o processo.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior ao resultado do processo seletivo, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____/_____/_____
 Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA

Eu, _____,
 RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____,
 residente e domiciliado à _____,
 candidato(a) do Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, DECLARO, para os fins de concorrer às vagas de ação afirmativa do mencionado processo seletivo, que sou INDÍGENA e mantenho vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente à Comunidade Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de ação afirmativa na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior ao resultado do processo seletivo, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____/_____/_____
 Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

Termo de Ciência e Autorização (a ser preenchido pelo pai, mãe ou responsável legal, caso o estudante seja menor de idade)

Eu, _____,
 portador da identidade nº _____, órgão expedidor _____,
 e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____,
 responsável pelo estudante _____,

autorizo a sua participação no Programa Parlamento Jovem Paraíba, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba em todas as suas etapas, inclusive com os deslocamentos necessários para a sua inserção nas atividades.

_____/_____/_____
 Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

Distribuição de vagas por Gerências Regionais da Paraíba¹

REGIONAL VAGAS

1ª GRE	2 vagas
2ª GRE	2 vagas
3ª GRE	2 vagas
4ª GRE	2 vagas
5ª GRE	2 vagas
6ª GRE	2 vagas
7ª GRE	2 vagas
8ª GRE	2 vagas
9ª GRE	2 vagas
10ª GRE	2 vagas
11ª GRE	2 vagas
12ª GRE	2 vagas
13ª GRE	2 vagas
14ª GRE	2 vagas

RESERVADAS VAGAS

Indígenas	2 vagas
Quilombolas	2 vagas
Negros	2 vagas
PeDs	2 vagas

¹ Caso tenha dúvida sobre de qual GRE o seu município faz parte, consulte a lista completa neste link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TLXzSNyV0oadXezD4fZ94g2yflaw6Pr/edit?usp=sharing&ouid=100062261621290395254&rtpof=true&sd=true> antes de realizar a sua inscrição neste processo.

LICENÇA PARLAMENTAR

MEMORANDO nº / 2024

João Pessoa (PB), em 16 de agosto de 2024.

A Sua Excelência, Senhor
 Dep. Adriano Galdino,
 Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba.
NESTA

Assunto: Concessão de Licença Parlamentar.